LEI N.º 1996 - DE 24 DE ABRIL DE 1990.

Concede ajuda de custo à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, para manutenção do Pronto Socorro Municipal e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, inscrita no CGC/MF n.º 47.617.584/0001-02, mensalmente, a importância de Cr$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil cruzeiros), a título de ajuda custo para manutenção do Pronto Socorro Municipal, retroagindo a fevereiro de 1990 e atualizado, a partir de abril/90, pela variação do BTN – Bônus do Tesouro Nacional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessários, por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de abril de 1990.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 33/1990